

## Sindicato Nacional e Democrático dos Professores

Exm<sup>o</sup> Senhor Presidente

da Comissão de Educação, Ciência e Cultura

V/ Ref.a: Of. no 137-8a - CECC/2015, de 27 de março

Assunto: Petição nº 482/XII/4.ª - Pedido de informação

Exmº Senhor Presidente.

Na sequência do pedido de V.ª Ex.ª para nos pronunciarmos sobre o conteúdo da Petição em epígrafe, denominada "Reposicionamento de professores não titulares em índice correspondente ao tempo de serviço", no âmbito da Lei do Exercício do Direito de Petição, informamos o seguinte.

De facto, como se explicita na Petição, a norma transitória contida no art<sup>0</sup> 10º do anexo ao DL nº 75/2010, de 23 de Junho, impõe a proibição de ultrapassagens de posicionamento na carreira docente.

Acontece que os docentes em causa estão a ser ultrapassados por outros, com menos tempo de serviço, por força da aplicação do referido acórdão do Tribunal Constitucional.

Por outro lado, não podem ser prejudicados pela exigência do requisito "apreciação intercalar", uma vez que a mesma só teve a vigência de 3 meses, e entretanto o tempo de permanência no índice 245 reduziu de 6 para 4 anos, logo os docentes não pediram a "apreciação intercalar" porque a mesma não era exigida, dado que em simultâneo com a alteração da estrutura da carreira docente, terminou a exigência da "apreciação intercalar" (cfr. DL nº 75/2010, de 23 de Junho).

Face ao exposto, este sindicato está globalmente de acordo com o conteúdo da Petição.

Com os nossos respeitosos cumprimentos.

O Secretário-geral do SINDEP,

(João Rios)